

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre a fixação do salário Mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica fixado no âmbito Poder Legislativo do Município de Itapissuma o Salário Mínimo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2019.

**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal